



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0236-CJ, de 20 de junho de 2018

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 35426 em nome da empresa Rhuan Karlos Castro de Oliveira, conforme Processo nº 201800029002988.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que trata da regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a defesa foi apresentada desacompanhada do contrato social e/ou estatuto para comprovação dos poderes de representação da empresa, nos termos do parágrafo único, do art. 84, da Resolução Normativa nº 0105/2017 - CR, desta forma não deve ser conhecida por ilegítima, bem como a viagem foi realizada sem autorização, pois, no ato da fiscalização não portava a licença de viagem na forma estabelecida;

Considerando que a empresa Rhuan Karlos Castro de Oliveira, infringiu inciso III, do art. 78, da Resolução Normativa nº 105/2017 - CR, por executar o serviço de fretamento sem prévia autorização, no trajeto Urutaí à Pires do Rio, foi autuada em 16/04/2018, nos termos do auto de infração nº 35426;

Considerando a decisão, **por maioria de votos**, da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 08/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 35426, em nome da empresa Rhuan Karlos Castro de Oliveira, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 21/06/2018, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2980021** e o código CRC **EC1C9E9D**.

MAUÁ



Referência: Processo nº 201800029002988



SEI 2980021